



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

DO OBJETO

A presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Valor de Referência: Preço Global						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2207201	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM - EM FRASCOS PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE 5 LITROS CADA, TIPO NEUTRO COM ODOR SUAVE E INCOLOR.	UN	7,0000	31,9000	223,30
002	85169000	DIFUSOR DE AROMA PARA AMBIENTES 270ML VALIDADE: 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE: 280ML TAMANHO APROXIMADO: A:25XL:6,5CM, PESO APROXIMADO: 260G, TIPO DE PRODUTO: DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTES - LAVANDA, COR: VERDE, COMPOSIÇÃO: VEICULO, SOLVENTE E FRAGRÂNCIA.	UN	30,0000	9,5000	285,00
003	48181000	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, MACIO ABSORVENTE, DE ALTA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO PICOTADO, GRAMATURA DE 30G/M ² , COMPRIMENTO DE 300 METROS, LARGURA 10 CM, PACOTE C/ 08UNID.	PCT	1,0000	39.900	39,90
004	48189090	PAPEL TOALHA BOBINA 20CM X 200M, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NA COR BRANCA, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, COM GRAMATURA DE TOALHA EM 37 A 38 G/M ² , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-11/2010, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 E NBR 15004/2003. O PRODUTO DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. PACOTE C/ 8 ROLOS.	PCT	1,0000	136,9000	136,90
005	48182000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 20X20 C/ PACOTE COM 1000 FOLHAS - GRAMATURA: 20 G/M ² .	PCT	40,0000	17,9000	716,00

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

035	39232100	SACO PARA LIXO - 30 LITROS - DO TIPO SUPER RESISTENTE, COMPOSTO POR POLIETILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 100 UN.	PCT	25,0000	17,9000	447,50
036	39232190	SACO PARA LIXO - 50 LITROS - DO TIPO SUPER RESISTENTE, COMPOSTO POR POLIETILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTE COM 100 UN.	PCT	25,0000	24,9000	622,50
					TOTAL	2.471,10

EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será entregue na forma de remessa única nas dependências da Câmara Municipal de Itapira, situada na Rua João de Moraes, 404 – Centro – Município de Itapira – Estado de S. Paulo, CEP 13970-904, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem Fornecimento (O.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.

O(s) produto(s) somente será(ão) recebido(s) se estiver(em) nas mais perfeitas condições e atestado(s) pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou quem o venha legalmente a substituir, acompanhando, fiscalizando e atestando a entrega.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

As embalagens deverão apresentar-se devidamente acondicionadas para evitar danos no transporte e armazenamento, em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes e especificações técnicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
- Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste. Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- Realizar o pagamento, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.
- Aplicar as sanções cabíveis, em consonância com o disposto neste Termo de Referência, bem como da legislação pertinente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública.

Prazo e forma de pagamento

- O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais na Diretoria de Contabilidade e Orçamento do CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Departamento demandante, mediante depósitos/transferência na conta corrente a ser oportunamente informada ou via pagamento de boleto bancário;
- Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:
 - Multas previstas no Aviso de Contratação;
 - As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - Cobranças indevidas.
- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviada pelo portal de compras eletrônico da Câmara:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

- 1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei 14.133/21)

O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviada pelo portal de compras eletrônico da Câmara:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;
- 2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.
- 3.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):
Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.
- 5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.
- 5.3. Os serviços objetos da licitação deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Itapira, situada na Rua João de Moraes, 400 e 404, Centro, Itapira/SP.
- 5.4. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.
- 5.5. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.
- 5.6. O envio das propostas deverão ocorrer, preferencialmente, pelo endereço eletrônico:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

Itapira, 06 de fevereiro de 2024.

LUÍS FRANCISCO MODENA

Agente de Contratação *Ad Hoc*